

## **Síntese das alterações do Regulamento do Plano Setorial Sicoob Multi-Instituído aprovadas conforme Portaria PREVIC Nº 859 de 17/09/2018.**

Com o intuito de atualizar o regulamento do plano de benefícios Setorial Sicoob Multi Instituído para deixá-lo mais aderente as práticas de mercado, descrevemos abaixo as alterações contidas na Proposta de Alteração do Regulamento.

### **1- Reajuste de contribuição básica de participante – artigo 49.**

1.1. Inclusão de reajuste anual das contribuições básicas dos participantes que pagam por meio de cobrança bancária (débito em conta e boleto bancário) utilizando o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do dia 1º de junho do ano anterior até o dia 31 de maio do ano da referida atualização.

1.2. Terão o valor da contribuição básica reajustado, em julho de cada ano, apenas os participantes ativos que pagam suas contribuições diretamente a Fundação e que tenham, até 31 de maio do ano do reajuste, no mínimo 01 (um) ano de vínculo ao plano.

1.3. Caso o resultado da variação acumulada do IPCA seja negativo, não será realizado o reajuste das contribuições.

### **2- Valor de contribuição básica de participante para reagendamento de contribuição em atraso – artigo 52.**

2.1. Inclusão para registrar que, caso o participante requeira o pagamento de contribuição básica em atraso, será considerado o valor vigente da contribuição básica de participante na data da homologação do reagendamento de cobrança.

### **3- Valor de cota para concessão de benefício – artigos 18 e 36.**

3.1. Inclusão para registrar a defasagem máxima permitida no valor da cota (03 dias anteriores ao do efetivo pagamento) usada para concessão de benefício – artigos 18 e 36.

**ATENÇÃO:** As alterações deste Regulamento não contrariam o seu objetivo e não prejudicam direitos de qualquer natureza adquiridos pelos participantes e assistidos.